

ATA Nº 28 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e catorze minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes, deu início à reunião e questionou se os Senhores Vereadores pretendiam expor algum assunto, não havendo inscritos o Senhor Presidente deu continuidade à reunião passando para o ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.891.347,83 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.891.347,83 de disponibilidades, de que €3.792.717,47 são de operações orçamentais e €98.630,36 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.359,89 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARS CENTRO_PRR_32/2024 - CEDÊNCIA DE VIATURA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 17481, de 18/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, veio concretizar a transferência das competências para os Municípios, no domínio da saúde;-----
 2. O auto de transferência celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro) e o Município de Alvaiázere a concretizar a referida transferência; -----
 3. A ARS Centro tem, na qualidade de Beneficiário Final, vindo a tramitar vários procedimentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência; -----
 4. O Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, determinou a extinção da ARS e a sucessão das suas posições jurídicas nesse âmbito para outras entidades;-----
 5. O Município de Alvaiázere figura na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, como entidade que sucede nas posições jurídicas da ARS; -----
 6. A ARS vem propor a celebração de um Auto de Transferência para disponibilizar viaturas elétricas para apoio à prestação de cuidados no domicílio nos Centros de Saúde, por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de Setembro;-----
 7. A ARS Centro dirigiu e-mail ao Município a solicitar a outorga do Auto de transferência atrás identificado; -----
 8. A celeridade necessária solicitada pela entidade para efeitos de entrega da viatura a 19/12/2024, e o facto da Câmara Municipal apenas reunir nesse dia, não sendo possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação;-----
 9. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*-----
- Face ao exposto, ao abrigo da na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do DL 54/2024, de 6 de setembro conjugada com o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação determino:-----
1. Aprovar a minuta do Auto de Transferência a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., sendo minha a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----
 2. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----
- O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho e informou que se trata da transferência de uma viatura para apoio à Unidade de Saúde local, sendo este um compromisso do anterior Governo, nomeadamente a atribuição de, pelo menos, uma viatura a cada Município. Mais referiu que foi informado com muito pouca antecedência da cerimónia de

entrega da viatura, pelo que houve necessidade de exarar o presente despacho por forma a que fosse possível ir buscar a viatura cedida, o qual é presente a ratificação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e do respetivo auto de transferência anexo e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou aprovar a minuta do Auto de Transferência a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., dando a competência ao Senhor Presidente para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

Mais deliberou, também por unanimidade, mandar registar a viatura nos ativos municipais no programa existente para o efeito. -----

O despacho número 17481 do Senhor Presidente e o auto de transferência dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 ISENÇÃO DE INGRESSOS PARA CRIANÇAS E ACOMPANHANTES - SESSÃO ESPECIAL DE CINEMA DE NATAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 17125 de 13/12/2024, da técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, e o respetivo relatório do sistema documental, no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando: -----

- a) Os princípios previstos no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece as atribuições das autarquias locais, nomeadamente a promoção de atividades culturais e o estímulo à participação da comunidade em iniciativas de interesse público e social; -----
- b) O disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiaçere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 230, de 30 de novembro de 2016; que permite a atribuição de isenções em casos em que o interesse público local ou a situação económico-social o justifiquem; -----
- c) O período natalício, tradicionalmente associado aos valores da partilha, solidariedade e convivência familiar, sendo também um momento oportuno para promover o acesso à cultura e ao lazer; -----

d) A intenção da Câmara Municipal de Alvaiázere de organizar uma sessão de cinema especial para crianças no dia 27 de dezembro de 2024, proporcionando um evento cultural alusivo à época natalícia; -----

e) A proposta de isentar o pagamento de ingresso às crianças do município para essa sessão especial, bem como o bilhete de um adulto acompanhante por criança, garantindo a inclusão social e o acesso igualitário às atividades culturais, independentemente da condição socioeconómica; -----

Nestes termos, submete-se à apreciação do Exmo. Sr. Presidente a presente proposta para aprovação da Câmara Municipal, caso assim o entenda: -----

1. A isenção do pagamento de bilhetes de cinema às crianças do município para a sessão especial a realizar no dia 27 de dezembro de 2024;-----

2. A isenção, adicionalmente, do pagamento de um bilhete para 1 adulto acompanhante por cada criança participante.”-----

Despacho: -----

“Tendo em conta o exposto, autorizo, e submeto o assunto a ratificação da CM.” -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, que apresentou a informação referindo que se pretende disponibilizar, nesta época natalícia, uma sessão especial de cinema às crianças e, para isso, propõe-se isentar os bilhetes às crianças interessadas em assistir e a um acompanhante da criança. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com as alíneas e) e f) do nº 2, artigo 23º, e com a alínea u), do art.º 33.º, todos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou aprovar:-----

1. A isenção do pagamento de bilhetes de cinema às crianças que se inscrevam para a sessão especial a realizar no dia 27 de dezembro de 2024;-----

2. A isenção, adicionalmente, do pagamento de um bilhete para 1 adulto acompanhante por cada criança participante. -----

A Câmara Municipal concorda com a informação supratranscrita, considerando, para todos os devidos e legais efeitos que esta é suficiente ao suporte legal à presente tomada de deliberação. -----

A informação n.º 17125 da técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira e o respetivo relatório do sistema documental dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**4.3 PEDIDO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA
"RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1" -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;**

Foi presente à reunião o despacho n.º 17316, de 17/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

1. O contrato de empreitada de obras públicas para recuperação do parque de recreio e lazer de Almoster - zona 1 celebrado a 10 de abril de 2024 com a entidade Santos Neves & António Correia, Lda., pelo prazo de 180 dias, o qual já foi objecto de uma prorrogação de prazo de 30 dias, cujo término ocorre a 17 de dezembro de 2024;-----
2. A informação registada no programa de gestão documental com o número 17224, de 16 de dezembro de 2024 elaborada pelo gestor do contrato, o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, na sequência de um pedido de prorrogação de prazo da execução da empreitada em 30 dias apresentada pelo empreiteiro Santos Neves & António Correia, Lda.;-----
3. A informação subscrita pela diretora de fiscalização, Fátima Vaz, na qual informa que efetivamente foram verificados vários atrasos na execução da obra, os quais expõem a impossibilidade de concluir as obras no prazo atualmente em vigor, portanto, até 17 de dezembro de 2024; -----
4. O gestor do contrato informou, ainda que, *"a empreitada em apreço está devidamente contemplada nas GOP para 2024, designadamente na GOP 1 111 2023/66-3. Assim, é necessário proceder à inscrição em 2024 do valor de 30.000,00€, acrescidos de iva à taxa legal em vigor e o restante transita para o ano de 2025, acrescidos de iva à taxa legal em vigor, em conformidade com o pedido de prorrogação"*; -----
5. Veio o serviço de gestão financeira informar *"que a classificação 0102/07010307 e GOP 1 111 2023/66 ação 3 não tem plurianualidade aprovada no orçamento municipal para a prorrogação financeira do presente contrato, para o montante de 86.932,28€ (valor com IVA)";*
6. Atendendo a que a plurianualidade será presente à aprovação da assembleia municipal no próximo dia 19 de dezembro, torna-se necessário que a presente adenda produza efeitos à data de hoje nos termos do art.º 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no entanto, esta só será formalizada após aprovação pelo órgão deliberativo; -----
7. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais ao presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----
8. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 19 de dezembro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta que o prazo de execução do presente contrato de empreitada termina no dia de hoje;-----

9. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 30 dias, terminando, assim, o prazo a 16 de janeiro de 2025, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----

3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP; -----

4. Que o serviço de gestão financeira proceda à elaboração de uma alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) de modo a contemplar a plurianualidade; -----

5. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que a empreitada em causa decorre dos incêndios ocorridos em 2022, no entanto o empreiteiro indicou duas situações que não permitem a conclusão dos trabalhos no tempo determinado, pelo facto de as luminárias definidas em projeto (e homologadas pela E-Redes) estarem esgotadas e também estar esgotado o tipo de material para o piso do parque infantil. Mais referiu que os técnicos do Município verificaram junto dos respetivos fornecedores que, efetivamente, estes dois produtos estão esgotados no mercado. Pelo exposto houve necessidade de prorrogar o prazo da empreitada, o que implica a necessidade de uma revisão orçamental, tendo em conta que a prorrogação irá conduzir à conclusão dos trabalhos apenas no próximo ano. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção porque, embora compreendam as razões apresentadas, não compreendem que haja necessidade de se

fazer um despacho de prorrogação de prazo no último dia da empreitada, tendo em conta que era do conhecimento de todos, desde abril de 2024, que o prazo da obra terminaria a dez de dezembro de 2024. Mais reiterou que compreende e que não questiona qualquer uma das razões apresentadas, no entanto, considera que não se deve deixar as coisas até ao limite de ser necessário exarar um despacho no próprio dia do término da obra, tendo em conta que, quinze dias ou três semanas antes já teria sido possível fazer essa avaliação e deveria ter sido presente a deliberação da Câmara Municipal nessa altura. Por fim referiu que o seu sentido de voto de abstenção é por entenderem que se deve de estar atento àquilo que está a acontecer em termos de obra, por forma a não se ser confrontado com um despacho com data do próprio dia de término da empreitada. -----

O Senhor Presidente referiu que entende e compreende o sentido de voto e reiterou que se trata de situações que se resolvem de um dia para o outro, ou seja, a partir do momento em que o empreiteiro tiver acesso ao material em um ou dois dias a situação ficaria concluída, pelo que, por esse facto, se esteve a aguardar até ao último dia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlo Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 30 dias, terminando, assim, o prazo a 16 de janeiro de 2025, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----
2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----
3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP; -----
4. Que o serviço de gestão financeira proceda à elaboração de uma alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) de modo a contemplar a plurianualidade. -----

O despacho número 17316 do Senhor Presidente, as informações n.º 17224 e n.º 17213, o plano de equipamento, o plano de mão de obra, o plano de pagamentos, o plano de trabalhos e a minuta da 2.ª adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- OBRAS DE REMODELAÇÃO DE TELHADOS DE FONTES (MARZUGUEIRA, RELVAS E AZENHA) DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 17349, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização;-----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Alvaiázere remeteu via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 8421 de 11 de dezembro de 2024 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto.-----
5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----
 - b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a execução de trabalhos de reparação nos telhados de alguns fontanários, nomeadamente da fonte da Marzugueira, das Relvas e da Azenha, da freguesia de Alvaiaçere, salvaguardando no entanto o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das normas técnicas de construção; -----

2. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo técnico superior Pedro Santana; -----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Alvaiaçere para proceder à reabilitação dos três fontanários referidos, considerando que se tratam de pontos de referência para os povoados que representam pelo que, do seu ponto de vista, deve de ser atribuído o apoio solicitado. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que se trata de um edificado com história e que urge, efetivamente, preservar, independentemente da sua maior ou menos utilização atualmente. Mais referiu que são espaços que também contam a história de Alvaiázere pelo que irão apoiar o pedido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), e), f) e m) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a execução de trabalhos de reparação nos telhados de alguns fontanários, nomeadamente da fonte da Marzugueira, das Relvas e da Azenha, da freguesia de Alvaiázere, salvaguardando no entanto o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das normas técnicas de construção; -----

2. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079/1, ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso após deliberação da Assembleia Municipal; -----

3. Submeter o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 17349 do Senhor Presidente, bem como o requerimento e a informação técnica n.º 8421 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO: REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PUSSOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 17162 de 16/12/2024 subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. O Município tem atribuições em matéria de ação social e habitação, conforme dispõem as alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. É competência da Câmara Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "(...) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (...)"; -----

3. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para autorizar contratos sem limite de despesa; -----

4. Para prosseguimento das atribuições do Município é intenção do Executivo, em prol do interesse público municipal, avançar com a Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social, na freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, pelo que se procedeu à contratualização de projeto à entidade Ansiarte Projetos & Construções, Lda. O propósito principal do projeto é efetuar obras de alteração de um edifício que terá como uso habitação coletiva;-----

5. De acordo com o n.º 2 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos conjugado com a lei n.º 40/2015 de 01 de junho, no seu número 2 do artigo 18º, que exige ao dono de obra público a revisão de projeto sempre que a obra esteja enquadrada na classe 3 de alvará ou superior informo que essa mesma revisão foi efetuada por entidade externa e diferente da entidade executante do projeto inicial tendo obtido parecer favorável, conforme documentos em anexo.

6. Acresce que, o Município obteve aprovação da candidatura n.º 63148 - Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social no âmbito do Investimento RE C02-i02 "Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário" (BNAUT) do Plano de Recuperação e Resiliência; -----

7. O projeto prevê a intervenção no edifício onde anteriormente funcionava a escola primária, tendo como objetivo a conversão, por parte do município de Alvaiázere, numa unidade de habitação coletiva que irá dispor de quatro habitações T1 procurando dar resposta às necessidades da região. Construtivamente definem-se áreas distintas relativamente à aplicação dos materiais, dada a natureza, característica e especificidade de cada uma, bem como se diferenciam o tratamento e aplicação de materiais no que vai ser aplicado. Elaborou-se o estudo de acessibilidade de modo a conferir ao edifício as condições de acessibilidade

necessárias para as pessoas com necessidades especiais, fazendo parte destes grupos de pessoas as que tem mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, e ainda aqueles que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como grávidas, as crianças e os idosos. -----

A solução apresentada para os arranjos exteriores incide na área restante da parcela de terreno, identificadas na planta de arranjos exteriores com zona pavimentada e zona ajardinada, que para além de promover um enquadramento paisagístico da imagem do local, irá permitir o melhor aproveitamento da área restante do artigo. Estão previstos novos percursos pedonais e estacionamento para o local, mantendo-se os já existentes e requalificando-os. As zonas de entrada (pedonal e viário) serão a partir da Rua Bernardino Alves Corrêa a Ponte. Na obra e na qualidade dos materiais aplicados, será tida a Legislação em vigor aplicável para o sector bem como são respeitadas as normas, especificações, regulamentos, documentos de homologação existentes; -----

8. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores; -----

9. Conforme estimativa de custos apresentada, o valor da obra será de € 463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor; -----

10. O prazo proposto para a execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, delibere: -----

1. A aprovação projeto de execução para "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social". -----

2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação alertando para o facto de o nome do ponto poder conduzir a alguma dúvida, uma vez que a reabilitação da Escola de Pussos não se destina a habitação social no seu sentido habitual, mas sim a habitação social de emergência. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, efetivamente, o nome do ponto pode induzir em erro, no entanto a informação está clara nessa matéria. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, do projeto e dos documentos anexos e, nos termos da alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução para "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de €463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor. --

2. Determinar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

A informação n.º 17162 do técnico superior Pedro Santana e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DO "REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS" (RGTM), PUBLICADO PELO AVISO N.º 8892/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 136, DE 18 DE JULHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 17347, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----

b) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

c) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

d) O RGTM foi aprovado em 2016, estando desatualizado e em processo de revisão, devendo, assim, ser auscultados os interessados para que estes possam apresentar os seus contributos; -

e) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração e revisão de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a revisão do "Regulamento Geral de Taxas Municipais"; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a revisão do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da entidade pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, remetido via postal para Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250 – 112 Alvaiázere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria da Loja do Cidadão." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a revisão do "Regulamento Geral de Taxas Municipais"; -----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a revisão do regulamento; -----

3. Mandar publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da entidade pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, remetido via postal para Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250 – 112 Alvaiázere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria da Loja de Cidadão de Alvaiázere. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.7 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DO "REGULAMENTO GERAL DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIAZERE" (RGPM), PUBLICADO PELO AVISO N.º 8949/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 137, DE 19 DE JULHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 17348, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----

b) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

c) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

d) O RGPM foi aprovado em 2016, estando desatualizado e em processo de revisão, devendo, assim, ser auscultados os interessados para que estes possam apresentar os seus contributos; -

e) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração e revisão de regulamentos é a Câmara Municipal. -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a revisão do "Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiazere";-----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a revisão do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da entidade pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, remetido via postal para Município de Alvaiazere, Praça do Município, 3250 – 112 Alvaiazere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a revisão do "Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere";-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a revisão do regulamento;-----

3. Mandar publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da entidade pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;-----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, remetido via postal para Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250 – 112 Alvaiázere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja de Cidadão de Alvaiázere.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - DELFINA ISABEL MARQUES GONÇALVES;

Foi presente à reunião a informação número 17110, de 13/12/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere+ (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017;-----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere;-----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
 4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
 5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
 6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de proprietária da empresa, com NIF 229 650 155, cujo ramo de atividade é o de Solicitadoria e com morada na Rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, n.º 55, 3250-108 Alvaiázere;-----
 7. A empresa foi constituída em 12/10/2006, não existindo ainda nessa data o presente regulamento do REEEAA+. Foi recentemente alterada a localização da atividade e a empreendedora vem agora solicitar o apoio; -----
 8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
 9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 21174;-----
 10. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
 11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
 12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Delfina Isabel Marques Gonçalves na qualidade de proprietária e gerente da empresa; -----
 2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento. -----
 3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da

aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se trata de uma empreendedora que já está estabelecida há alguns anos no concelho e que mudou a sua sede, numa perspetiva de desenvolver mais o negócio e de promover a economia. Mais referiu que considera que se deve apoiar quem decide continuar a investir e a seguir o seu percurso em Alvaiázere, como é o caso desta empreendedora. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de sócia e representante da empresa; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, com o número sequencial do cabimento 21174. Ainda que a despesa seja por dois anos, deverá o cabimento ser efetuado na íntegra com a presente deliberação, sendo expectável o seu pagamento e estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29/12/2023; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 17110, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PEDIDO DE APOIO PONTUAL - ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 17082, de 13/12/2024, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 7940, de 21 de novembro de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a aquisição de equipamentos e materiais para renovação da cozinha e para reparação do telhado da sede daquela associação;-----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, tendo a despesa em causa, cuja realização é comprovada pela apresentação de faturas (portanto, a despesa já foi realizada), ascendido a €5.542,06;-----

c) A intervenção em causa não consta do Plano de Atividades para o corrente ano, nem o orçamento apresenta qualquer menção às despesas em apreço, pelo que se pode considerar o pedido de natureza não prevista, tendo cabimento no âmbito de um pedido pontual;-----

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 16.º e 19.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----

a. Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação — 60 %;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas — 20 %;-----

c. Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município — 20 %;-----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação	60%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade regular, que passa pela dinamização da respetiva sede.	60%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O envolvimento da entidade com a comunidade é reconhecido por todos.	20%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	A intervenção não tem uma relação direta com eventuais pedidos à autarquia.	10%
Valor solicitado	5 542,06€	Valor a comparticipar	4 987,85€

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 4.987,85€, para a aquisição de equipamentos e serviços para a beneficiação da cozinha da associação. -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 4 987,85 € (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), para a aquisição de equipamentos e materiais para renovação da cozinha e para reparação do telhado da sede daquela associação, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar a informação e o pedido, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, estando reunidas as condições para a Associação beneficiar de apoio para valorização do edifício, consideram ser de elementar justiça que se apoie a Associação por se tratar de uma associação com bastante dinamismo no concelho e que, efetivamente, garante a mobilização da comunidade. Mais acrescentou que a Associação de São Pedro é das poucas associações que mantém portas abertas com regularidade, para além de todas as outras atividades que dinamiza. O Senhor Vereador realçou ainda a capacidade de investimento ao longo dos tempos, saudando por mais este investimento. -----

De seguida o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, reiterou as palavras do Senhor Vereador e reforçou a capacidade da associação na mobilização da Comunidade, referindo que é uma associação exemplar a esse nível. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas l) e m) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, no montante de 4.987,85 € (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), devendo este valor ser pago somente em 2025, onerando, assim, o orçamento do próximo ano, inscrevendo-se na classificação económica 0102 080701 e a GOP constante na proposta de orçamento com o número 2/252/2005/5006/2, para a aquisição de equipamentos e materiais para renovação da cozinha e para reparação do telhado da sede daquela associação; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido no início do próximo ano de 2025, não se aplicando neste caso a plurianualidade da despesa, tendo em conta que a produção de efeitos desta deliberação é 01 de janeiro de 2025, devendo este valor ser pago no início do ano, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 17082 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e as faturas recibo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PUSSOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 17232, de 16/12/2024, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social, devidamente fundamentada pela informação n.º 17164, datada de 16 de dezembro de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeta ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um centimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2024 – € 1,00 e 2025 – € 463.807,81, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21183, com a classificação económica 0102 07010203 e GOP 2 241 2023/67-1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada na 4.ª alteração orçamental modificativa pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Extraordinária realizada a 20 de novembro de 2024.--

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação de:---

a. O preço base de € 463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um centimos);-----

- b. O prazo de vigência de contrato de 210 (duzentos e dez) dias; -----
- c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----
7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----
- 1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----
8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----
9. Nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social, devidamente fundamentada pela informação n.º 17164, datada de 16 de dezembro de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeta ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder €463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2024 – €1,00 e 2025 – €463.807,81, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21183, com a classificação económica 0102 07010203 e GOP 2 241 2023/67-1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária realizada a 29 de dezembro de 2023, sendo que a alteração da designação da GOP e a sua reprogramação plurianual foram aprovadas na 4.ª alteração orçamental modificativa, na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada a 20 de novembro de 2024. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Aprovar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar ainda: -----

a) O preço base de €463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um centimos); -----

b) O prazo de vigência de contrato de 210 (duzentos e dez) dias; -----

c) Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

7. Aprovar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: ---

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP); -----

b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----

e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP); -----

f) Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----
- h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP).-----

A informação n.º 17232, do serviço de Contratação Pública, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, a informação n.º 17164 de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 CANCELAMENTO DA CONTA BANCÁRIA N.º 003500780001878575064/MATOS E NEVES - (DEPÓSITOS DE GARANTIAS E CAUÇÕES);

Foi presente à reunião a informação n.º 17346, de 17/12/2024, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: 1. A informação n.º 16819, elaborada pelo Coordenador Técnico da SOAMT, Jorge Ribeiro, devidamente validada pela Chefe de Divisão, Célia Ferreira;-----

2. De acordo com a fundamentação ali efetuada pode ser cancelada a conta bancária com o NIB PT50003500780001878575064, da Caixa Geral de Depósitos, por ter sido levantado o depósito bancário nela efetuado para efeitos de garantia bancária;-----

3. A competência que me está cometida para propor ao Órgão Executivo a abertura e encerramento de contas bancárias, nos termos e para efeitos do disposto na Norma de Controlo Interno, no manual de controlo interno (COM) 07 – Meios financeiros líquidos. -----

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal, caso assim o entenda, que delibere mandar proceder ao encerramento da conta bancária com o NIB PT50003500780001878575064, da Caixa Geral de Depósitos, nos termos e para feitos do disposto na Norma de Controlo Interno, no manual de controlo interno (COM) 07 – Meios financeiros líquidos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações e deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao encerramento da conta bancária com o NIB PT50003500780001878575064, da Caixa Geral de Depósitos, nos termos e para feitos do disposto na Norma de Controlo Interno, no manual de controlo interno (COM) 07 – Meios financeiros líquido. -----

As informações n.º 16819 e n.º 17346 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 QUINTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - REVISÃO ORÇAMENTO/2024.

Foi presente à reunião o relatório registado no mgd com o número 17318, subscrito pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 17296, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a quinta alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2024. Esta alteração tem por fundamento a necessidade de se proceder à atualização dos valores da receita e da despesa, tendo por base os fundamentos apresentados e constantes no despacho exarado pelo Senhor Presidente.

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do relatório e do despacho referindo as razões que conduziram à necessidade da elaboração da quinta alteração orçamental. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção pelas razões apresentadas aquando da discussão do ponto 4.3 da presente reunião, solicitando que conste como declaração de voto o referido anteriormente. -----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da quinta alteração orçamental modificativa, a qual não produz alteração do valor do orçamento da receita nem da despesa, que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho, a informação e a documentação que as acompanhava e foram presentes à reunião, e deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo este proferido a declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. Aprovar a quinta Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 - a qual não produz alteração do valor do orçamento da receita nem da despesa, conforme identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara; -----

2. Mandar submeter a Quinta Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 e a plurianualidade da mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 127/99, de 08 de junho, na sua atual redação e o art.º 20.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2024.-----

Declaração de voto:-----

"O nosso sentido de voto será de abstenção porque, embora compreendamos as razões apresentadas, não compreendemos que haja necessidade de se fazer um despacho de prorrogação de prazo no último dia da empreitada, tendo em conta que era do conhecimento de todos, desde abril de 2024, que o prazo da obra terminaria a dez de dezembro de 2024. Compreendemos e questionamos qualquer uma das razões apresentadas, no entanto, consideramos que não se deve deixar as coisas até ao limite de ser necessário exarar um despacho no próprio dia dos termos da obra, tendo em conta que, quinze dias ou três semanas antes já teria sido possível fazer essa avaliação e deveria ter sido presente a deliberação da Câmara Municipal nessa altura. O nosso sentido de voto de abstenção é por entendermos que se deve de estar atento àquilo que está a acontecer em termos de obra, por forma a não se ser confrontado com um despacho com data do próprio dia de término da empreitada."-----

O despacho n.º 17296 do Senhor Presidente, a informação n.º 17318, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quarenta e oito minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

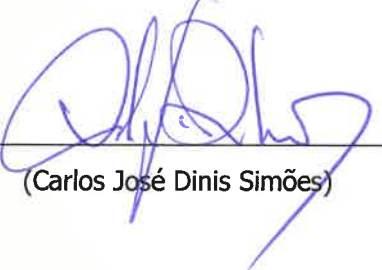
O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

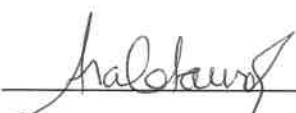
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

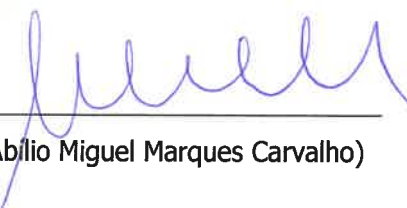
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

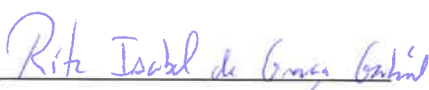
A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

